

14 – SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, da servidora: MASP 929282-2, Narcia Patricia Seabra Zanetti, onde se lê: a partir de 17.06.2024, leia-se a partir de 15.07.2024, a pedido da servidora.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024
Anna Cristina Rodrigues Avila Costa
Diretora de Recursos Humanos

16 1941210 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 35, 16 DE MAIO DE 2024

Institui a Comissão de Seleção para atuar na seleção dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual da Juventude - Cejuve/MG, para o biênio 2024/2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, o § 1º do art. 4º; a Lei nº22.414, de 16 de dezembro de 2016, e o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção com o objetivo de conduzir o processo seletivo dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Juventude - Cejuve/MG, para o biênio 2024/2026, que elaborará o Edital de chamamento público contendo as regras, as fases de credenciamento e habilitação para o processo seletivo dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 274, DE 16 MAIO DE 2024

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 222, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dispensados da autorização prévia da GLME, do DAE e da GNRE, nos termos doCapítulo XXVIII do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 235 § 13 do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 222, de 27 de junho de 2023, fica acrescido do seguinte item:

237	Adient do Brasil Bancos Automotivos Ltda.	00.514.820/0006-06
-----	---	--------------------

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Carlos Renato Machado Confar
Superintendente de Fiscalização

16 1941464 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRF-I/ DIVINÓPOLIS
AF/ 2º NÍVEL/ OLIVEIRA
INTIMAÇÃO/COMUNICAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº.5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo e coobrigados abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Alameda Dr. Cicero de Castro Filho, nº1.100. Santa Maria. CEP: 35540-000. Oliveira/MG.

PTAs Nº: 05.000324267-99 de 11/11/2021 e

59.000089292-71 de 18/08/2023.

Sujeito Passivo: LET’S GO COMERCIO DE MODAS LTDA.

IE: 003265882.00-89.

Endereço: Rua Chagas Sobrinho, nº34. Bairro: Centro. Cep: 35540-000 Oliveira/MG.

Coobrigado: Gabriela Aparecida de Paula, CPF: 096.196.016-70.

Endereço: Rua Sílvio Rabelo, nº 21. Bairro: Jardins. CEP: 35540-000. Oliveira/MG.

Oliveira, 16 de maio de 2024.

Helena Aparecida Ferreira Noronha. MASP: 752.446-5.

Chefe da AF/2º Nível –Oliveira em exercício (OS 20-2023)

16 1941465 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o atuado abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/ MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Fábrica -Leopoldina – MG, ou pelo endereço eletrônico alf Leopoldina@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração n.º 01.003599181-81

Autuado: MARIA EDUARDA GUIMARÃES MARINATO 14245867639

IE: 003.413314.00-36

CNPJ: 33.210.442/0001-11

Rua Doutor Custódio Junqueira, nº 15 – Centro – Leopoldina/MG – CEP. 36.700-080.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) previsto na lei Complementar nº 123/2006, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 33.210.442/05.439.210/29042024, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, o processo de sua exclusão de ofício, do referido Regime, autorizou nos art. 28 e 29, §5º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento de irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração n.º 01.003599181-81.A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011 e/ou art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução

- Cejuve/MG, para o biênio 2024/2026, sendo composta com os seguintes membros, eleitos em Plenária, conforme dispõe o art.65 do Regimento Interno do Cejuve/MG.

I. Bárbara Queiroz Abras Franco (titular) representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Sedese/MG - Subsecretaria de Direitos Humanos - Subdh (titular) que a presidirá;

II. Anna Carolina Oliveira Souza Santos (suplente) representando a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT/MG;

III. Pedro Vinicius Jaworoski de Campos (titular) representando a Associação Rural Lajeado;

IV. Suzana Lissa Rosa Neto (titular) representando o Diretório Central dos Estudantes Gonçalo de Freitas da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/DCE/PUC Minas.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção contará com o suporte administrativo dos servidores da secretaria executiva do Conselho Estadual da Juventude - Cejuve/MG.

Art. 2º - A Comissão de Seleção elaborará o Edital de chamamento público contendo as regras, as fases de credenciamento, habilitação e demais documentos e informações necessárias.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela presidência desta Comissão de Seleção, ouvida a opinião dos seus conselheiros membros, observada a Lei Estadual nº22.414, de 16/12/2016 e suas regulamentações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Elizabeth Juacá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

16 1941403 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA através do SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba/MG, CEP 38.066-000, para obter sua SENHA inicial de acesso; para acessar o e-PTA através de Certificado Digital, acesse o endereço eletrônico da SEF https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, escolha a aba Certificado Digital, selecione no campo “Usuário” a opção Pessoa Física Autuada - PTA eletrônico, e utilize o certificado digital ‘e-CPP’ e informe a respectiva senha de acesso.

Orientações ou informações relacionadas a e-PTA podem ser obtidas através do endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso ao_e_pta/.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço eletrônico http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml,

e-PTA Nº: 01.003512893-20

Sujeito Passivo: ALEXANDRE MARQUES DA SILVA

Identificação: 057.408.076-70

Endereço: Rua Joaquim Nunes, nº 286, Centro, Conceição das Alagoas/ MG, CEP 38.120-000.

Uberaba, 16 de maio de 2024.

João Carlos Aparecido Minto

Delegado Fiscal de Uberaba

16 1941468 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº935, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5000375-32.2022.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora,para o Nível II, Grau B, retroativa à data do requerimento administrativo – 23 de março de 2021, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:

Art.1º - Concedera terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº5000375-32.2022.8.13.0704.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382303/4	KATIELE OLIVEIRA MOREIRA ALVES	ASP	III	B	IV	A	23/03/2024

15 1940924 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº962, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial Nº 5118469-10.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art.1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5118469-10.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
045101/7	HUGO QUEIROGA DE ARAUJO	ASP	III	C	IV	A	15/04/2024

15 1940925 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1011 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002620-07.2021.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 06 de abril de 2021, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Ítalo Carlos de Oliveira - MASP: 1379816/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002620-07.2021.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379816/0	ITALO CARLOS DE OLIVEIRA	ASP	I	C	II	B	06/04/2021
1379816/0	ITALO CARLOS DE OLIVEIRA	ASP	II	C	III	B	06/04/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379816/0	ITALO CARLOS DE OLIVEIRA	ASP	II	B	II	C	06/04/2022
1379816/0	ITALO CARLOS DE OLIVEIRA	ASP	III	B	III	C	06/04/2024

16 1940962 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202405170105160114.